



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2019

O Presidente do Conselho Universitário – Consu da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c os artigos 8º, IV/11, 12, 43 a 45 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando as deliberações adotadas pela plenária do Consu em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme consta do Processo 987143,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o ODEERE – Órgão de Educação e Relações Étnicas, como órgão suplementar que compõe a estrutura da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, diretamente vinculado à Reitoria.

Art. 2º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regimento do ODEERE – Órgão de Educação e Relações Étnicas, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2019.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
D.O.E**

22 AGO 2019



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2019

REGIMENTO DO ODEERE – ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICAS

**CAPITULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O ODEERE – Órgão de Educação e Relações Étnicas é um Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, com sede *Campus* Universitário de Jequié, voltado para a promoção de estudos, pesquisas, projetos e programas interdisciplinares, com foco em temas como:

- I. antropologia das populações afro-brasileiras;
- II. educação e culturas afro-brasileiras;
- III. educação quilombola;
- IV. educação e culturas indígenas;
- V. relações inter-étnicas e identidade;
- VI. relações étnicas e contemporaneidade;
- VII. etnias, gêneros e sexualidades;
- VIII. pensamento racial brasileiro;
- IX. outros temas afins.

Art. 2º Como Órgão Suplementar da estrutura da Uesb, o ODEERE se propõe ao desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, conforme seus objetivos indicados no artigo anterior, mediante a execução de atividades administrativas e de projetos e programas acadêmicos regularmente aprovados pelas instâncias competentes da Universidade.

Art. 3º No desempenho de suas atividades e em conformidade com seus objetivos, ao ODEERE compete propor e articular:

- I. cursos, projetos e programas de extensão;
- II. projetos de pesquisa;

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. realização de eventos (Congressos, Semanas, Encontros, Workshops etc.);
- IV. cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- V. programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de perfil acadêmico e profissional;
- VI. outras atividades que se mostrem inerentes ao seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O ODEERE – Órgão de Educação e Relações Étnicas, em consonância com o art. 45 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, será dirigido por um servidor docente ou técnico-administrativo (técnico ou analista universitário), preferencialmente dos quadros efetivos da Instituição, designado por livre escolha do Reitor.

Parágrafo único - A designação do Diretor do ODEERE por parte do Reitor da Uesb, conforme o *caput*, deverá ser precedida de consulta encaminhada à Coordenação Institucional do Órgão, prevista no inciso VIII do art. 5º desta Resolução.

Art. 5º O ODEERE – Órgão de Educação e Relações Étnicas, é constituído da seguinte estrutura organizacional:

- I. Diretor;
- II. Coordenação de Infraestrutura e Patrimônio;
- III. Coordenação de Extensão;
- IV. Coordenação de Pós-graduação *Lato sensu*;
- V. Coordenação de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- VI. Coordenação de Eventos;
- VII. Coordenação de Alimentação e Limpeza;
- VIII. Coordenação Institucional.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 1º As Coordenações previstas nos incisos II a VII deste artigo serão ocupadas por membros docentes, técnicos e discentes, atuantes nas ações do ODEERE, com comprovação das atividades desenvolvidas, e referendadas pela Coordenação Institucional

§ 2º A Coordenação Institucional, prevista no inciso VIII deste artigo, se caracteriza como uma instância colegiada, composta pela representação das demais coordenações e pelo Diretor do ODEERE.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º As atividades de pesquisas e extensão que estão sendo executadas, os projetos em fase de elaboração ficam integrados ao ODEERE e ao seu plano anual de atividades.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos, em primeira instância, pela Coordenação Institucional, e, posteriormente, se necessário, submetidos à aprovação pelo Conselho Superior Universitário – Consu.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br